



Câmara Municipal de
Maracanaú

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 739/2024

APROVADO

REQUER A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS ESCOLARES (PMBE), EM MARACANAÚ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ,

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.837, de 8 de abril de 2024, que altera a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que "dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País", para modificar a definição de biblioteca escolar e criar o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE);

CONSIDERANDO que a biblioteca escolar, conforme o disposto no Art. 2º do dispositivo *suso* mencionado, é o equipamento cultural obrigatório e necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

CONSIDERANDO a relevância da implementação das bibliotecas escolares, cujos objetivos são:

- I - disponibilizar e democratizar a informação ao conhecimento e às novas tecnologias, em seus diversos suportes;
- II - promover as habilidades, as competências e as atitudes que contribuam para a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos e alunas, em especial no campo da leitura e da escrita;
- III - constituir-se como espaço de recursos educativos indissociavelmente integrado ao processo de ensino-aprendizagem;
- IV - apresentar-se como espaço de estudo, de encontro e de lazer, destinado a servir de suporte para a comunidade em suas necessidades e anseios.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público municipal de desenvolver esforços progressivos para a universalização das bibliotecas escolares, no âmbito de Maracanaú;

CONSIDERANDO a utilidade do Executivo Municipal determinar uma Comissão Especial para a implementação do Programa Municipal de Bibliotecas Escolares (PMBE) com o desafio de atingir a universalização das bibliotecas escolares até o fim de 2028;

CONSIDERANDO a pertinência do PMBE estipular um acervo, definindo um mínimo de livros e de materiais de ensino com base no número de alunos matriculados em cada unidade escolar e nas especificidades da realidade de cada escola;

CONSIDERANDO a conveniência do PMBE, observados os princípios da economicidade e eficiência, definir parâmetros mínimos funcionais para a instalação física das bibliotecas escolares em espaços inclusivos;

CONSIDERANDO a relevância do Executivo envidar esforços com o Governo Federal para obter subvenção, financeira e técnica com o objetivo de incentivar, promover, implementar, desenvolver, integrar, favorecer e estabelecer parâmetros para desenvolvimento das bibliotecas escolares em Maracanaú;



Câmara Municipal de
Maracanaú

CONSIDERANDO que a proposta em tela foi apresentada a nós pelo estudante MARIA ISABELLA DA SILVA BARBOSA, da ECIM Rodolfo Teófilo, na última edição do evento ESCOLA NO PARLAMENTO, realizado em 20 de junho, último, neste Plenário;

OBSERVANDO que as bibliotecas escolares deverão abrir-se para a comunidade, conforme preconiza o inciso IV, do Art. 2º, da Lei Nº 14.837/2024.

RAPHAEL PESSOA MOTA, vereador de Maracanaú, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do Art. 182 do Regimento Interno deste Poder, depois de ouvido o Plenário, vem requerer ao Exmo. Sr. Prefeito de Maracanaú, ROBERTO SOARES PESSOA, observados os princípios do planejamento, equilíbrio, controle, responsabilidade, responsividade e transparência, a implementação do Programa Municipal de Bibliotecas Escolares (PMBE), em Maracanaú

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 21 de outubro de 2024.


RAPHAEL PESSOA MOTA
Vereador

APROVADO